LEI nº 4.978, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.967, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterado dispositivo do Artigo 2°, da Lei Municipal n° 4.967, de 24 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 2° – ...
(...)
03.001.28.846.0028.0009 – Amortização da Dívida c/ Encargos Sociais – INSS"

Art. 2° – Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 4.967, de 24 de agosto de 2017, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

REINAR KLAGGES SEYBOTH
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento